

## Política de Gestão de Riscos

Versão vigente: Agosto/2024

Versão anterior: Junho/2024

### 1. Introdução

A Política de Gestão de Riscos (“Política”) da Setta Gestão e Governança Patrimonial Ltda. (“Setta” ou “Sociedade”) tem como objetivo apresentar e disciplinar os procedimentos e regras para o efetivo controle, gerenciamento, monitoramento e mensuração de exposição a risco das carteiras geridas pela Setta, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento e nos contratos de carteira administrada, bem como o risco operacional relacionado às atividades sociais, inclusive em situações de estresse.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

### 2. Governança e Atribuição de Responsabilidades

A Setta possui um sócio-diretor cuja responsabilidade pela gestão de riscos está devidamente consignada no contrato social da empresa. O Diretor de Risco da Setta exerce suas funções de forma independente, especialmente das atividades de gestão da Setta.

No âmbito de suas responsabilidades pela gestão de riscos, o Diretor de Risco é responsável por:

- ✓ Verificar o cumprimento desta Política;
- ✓ Elaborar o Relatório de Exposição de Risco de cada fundo e carteira sob gestão e enviar mensalmente, no mínimo, para o Diretor de Gestão para os membros do Comitê de Wealth Management;
- ✓ Emitir ordens perante as contrapartes, em situações de emergência, realizando as operações necessárias para a adequação dos fundos de investimento aos seus respectivos limites de risco e carteiras administradas ao disposto na Política de Investimento estabelecida contratualmente com os clientes, sendo certo que a efetiva utilização desta prerrogativa só será admissível em situações excepcionais;
- ✓ Atualizar esta Política sempre que necessário mediante alterações nas regras e regulamentações aplicáveis e processos internos, sem prejuízo da revisão bienal de que trata o capítulo 6 abaixo;
- ✓ Realizar ou garantir que sejam realizados testes de aderência/eficácia das métricas de risco, com periodicidade mínima anual.

Caso a área de gestão aprove novo ativo ou operação, o Diretor de Gestão deverá levar tal fato à

conhecimento do Diretor de Risco.

O Diretor de Risco contará com o auxílio da Equipe de Risco para condução das atividades de risco, sendo que tal Equipe conduzirá suas atividades de forma independente e não exercerão funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Setta ou fora dela.

À Equipe de Risco compete, em conjunto e sob supervisão do Diretor de Risco, a elaboração dos relatórios mencionados na presente Política, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros da Equipe de Gestão; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

Atualmente, o departamento de Risco é formado por Miguel Coelho Netto Pires Gonçalves, na qualidade de Diretor de Risco, e pelo(s) Analista(s) de Risco.

A governança na gestão de riscos na Setta inclui, ainda, a atuação dos comitês mencionados no capítulo 4 abaixo.

### 3. Gestão de Risco

Considerando o que o foco preponderante da Setta é a alocação de carteiras predominantemente em fundos de investimento, o monitoramento de risco é feito utilizando tanto fatores qualitativos como quantitativos, o qual se dá mediante a avaliação contínua dos gestores e números dos fundos investidos. Nesse processo, os limites de exposição a risco de cada carteira e fundo são definidos pelo Comitê de Wealth Management em conjunto com o Diretor de Risco.

O monitoramento de risco é realizado através dos sistemas contratados (Comdinheiro e Morningstar), além de planilhas proprietárias. Conseqüentemente, no caso de desenquadramentos, o ajuste das posições é rapidamente identificado e informado pelo Diretor de Risco através de *e-mail*, com cópia para o Diretor de Gestão, que deve então tomar as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras com base nos limites formalizados.

Além do monitoramento realizado através do sistema supracitado, para o efetivo controle e monitoramento do risco, abaixo descritos, o Diretor de Risco elaborará, em conjunto com a Equipe de Risco, o Relatório de Exposição de Risco para cada fundo e carteira administrada.

De forma resumida, a metodologia para construção de portfólio e, conseqüentemente monitoramento de riscos, é baseada na Análise *Top Down* e Análise *Bottom Up*. A partir da Análise *Top Down* são definidos os limites e

percentuais de exposição e diversificação por classe de ativos para cada nível de risco proposto, com base em um horizonte de 12 (doze) meses. Já com base na Análise *Bottom Up* são selecionados os gestores nos diversos segmentos de mercado, bem como os títulos e instrumentos de *hedge* selecionados para fins de otimizar a relação risco/retorno dos portfólios.

### 3.1. Soft-limits e Hard-Limits

Os *soft-limits* são definidos de forma mais restritivas do que os *hard-limits* de forma a servirem como alertas antes que algum *hard-limit* seja excedido. Os valores são definidos periodicamente no Comitê de Risco e Compliance (“CRC”).

### 3.2. Plano de Ação

No caso de liquidez dos fundos abaixo dos *soft-limits*, a área de Gestão será notificada por intermédio dos relatórios semanais da área de Risco ou via CRC por meio de sua reunião ordinária. Por outro lado, em condições pontuais de iliquidez no mercado financeiro, verificação de desenquadramentos dos limites mínimos de liquidez (*hard-limits*) ou em eventual estresse das métricas de liquidez, será acionado o plano de ação de liquidez para enquadramento dos limites de liquidez.

A área de Risco comunicará ao Diretor de Risco imediatamente qualquer observação de desenquadramento de *soft-limit* nos portfólios, sendo certo que o Diretor de Risco terá a prerrogativa executar imediatamente as ações listadas no Nível I ou convocar, por meio da reunião extraordinária, o CRC com finalidade de verificar a necessidade de análises adicionais antes da implementação dos remédios.

O plano de comunicação aos clientes e a mídia será acionado somente se a análise considerar que o nível II será iniciado. Os efeitos positivos sobre a liquidez gerados pela aplicação dos itens do plano de contingência devem ser suficientes para gerar o reenquadramento dentro dos limites requeridos de liquidez mínima. As deliberações do CRC, bem como os planos de ação serão formalizadas em ata contendo as decisões e justificativas acerca dos temas discutidos.

A priorização das alternativas pode variar em função das circunstâncias de mercado, do perfil dos ativos nas carteiras e do comportamento dos passivos nos fundos investidos e dos clientes da Setta. São listados a seguir, não necessariamente em ordem, as principais ações a serem tomadas em momento de stress de liquidez, conforme aplicável:

#### **Nível I**

- ✓ Suspensão as compras de títulos de crédito de baixa liquidez;
- ✓ Venda de ativos de alta liquidez.

- ✓ Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos;
- ✓ Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos;
- ✓ Substituição de eventuais garantias para reduzir margens em dinheiro na B3
- ✓ Otimização das utilizações dos recursos financeiros.

## Nível II

- ✓ Aporte adicional de acionistas;
- ✓ Solicitação de aporte adicional de clientes
- ✓ Fechamento dos fundos de investimentos para aplicação/resgate;
- ✓ Convocação de uma assembleia de cotistas.

### 3.3. Desenquadramento

A Sociedade pode contratar terceiros, inclusive o próprio administrador fiduciário, para o controle prévio e posterior dos limites de desenquadramento.

Os limites de composição e concentração de carteira, de exposição ao risco de capital e de concentração em fatores de risco devem ser cumpridos com base no patrimônio líquido da classe, não devendo ser excedidos quando da consolidação das aplicações com as classes investidas.

Para o cálculo dos limites consolidados, desde que o regulamento vede expressamente a aplicação em classes e subclasses destinadas exclusivamente a investidores profissionais, não são consideradas as classes geridas por terceiros, ETFs e fundos e classes que não sejam categorizados como fundo de investimento financeiro.

A Sociedade não está sujeita às penalidades aplicáveis pelo descumprimento dos limites de concentração e diversificação de carteira e concentração de risco definidos no regulamento e na regulação quando o descumprimento for causado por desenquadramento passivo, decorrente de fatos alheios à sua vontade, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido ou nas condições gerais do mercado de valores mobiliários. Contudo, caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo a Sociedade deve encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento, sendo informado oportunamente também o reenquadramento da carteira, tão logo ocorrido.

Em havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras, o Diretor de Risco alertará o Diretor de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores, no prazo de 01 (um) dia útil. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

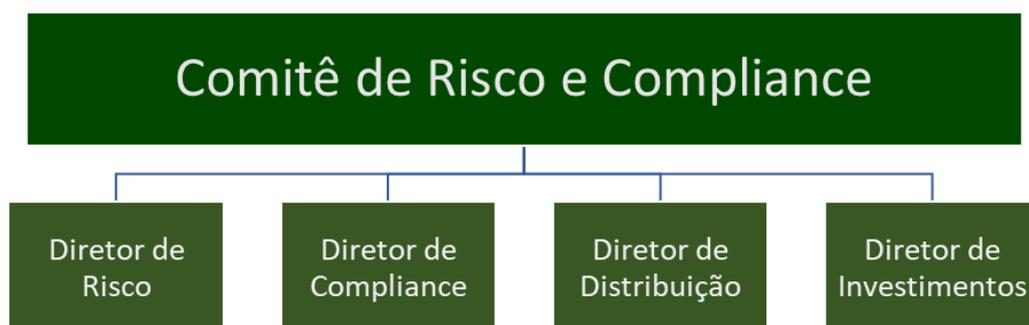
A Equipe de Gestão poderá propor a manutenção do título ou ativo desenquadrado, desde que apresente

justificativas técnicas. Em tais situações, poderão ser observados os critérios de liquidez do ativo, sua relevância, melhoria financeira e operacional do emissor, dentre outros indicadores de mercado.

Para fins de verificação do enquadramento das carteiras, a equipe de risco e operações deverá ter em mente de que não há necessidade de consolidação das carteiras sob gestão com aquelas das classes investidas, caso estes sejam geridos por outras instituições. Caso a Sociedade tenha ciência de que os fundos investidos geridos por terceiros estejam desenquadrados, a equipe de risco deverá verificar se este evento acarretou o desenquadramento do fundo investidor, diligenciando para o devido reenquadramento.

#### 4. Estruturação da Gestão de Risco:

A Setta adota diversos comitês com o objetivo de monitorar sistematicamente os diversos fatores de riscos em seu negócio. Nesse sentido e, mais especificamente relacionada a aplicação desta Política de Liquidez, foram implementados o Comitê de Risco e Compliance (“CRC”) com periodicidade semestral e o Comitê de Auditoria Interna (“CAI”) com periodicidade semanal abaixo esquematizados:



Ao Comitê de Compliance e Risco compete a identificação, monitoramento, acompanhamento e mitigação de possíveis riscos aos quais as carteiras encontram-se expostas, em especial: (i) análise e revisão do consumo de risco de mercado e liquidez no período; (ii) definição ou alteração de limites de risco para os fundos sob gestão, sempre que não definidos em regulamento, anexo ou suplemento, e carteiras administradas; (iii) discussão sobre ações de enquadramento realizadas no período e seus resultados; (iv) revisão de temas relacionados aos controles internos e risco operacional. Reúne-se semestralmente, ou em períodos menores, em caráter extraordinário, em especial em situações excepcionais de iliquidez ou fechamento de mercados.

Ao Comitê de Auditoria compete a varificação de dados e números financeiros entre as diversas áreas internas para fins de validação de que a as informações estão sendo compartilhadas, internamente e com os clientes, quando aplicável, de forma igual por todas as áreas da Sociedade.

As atas das reuniões e documentos utilizados pelos Comitês supracitados para deliberação, são arquivados, em meio físico ou digital, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sendo admitida a formalização por meio de e-mail.

#### 5. Limite de Alocação por Tipo de Investimento e Perfil de Risco

Considerando a estratégia atual da Setta, abaixo segue a alocação estratégica baseada no perfil de risco determinado pela Equipe de Gestão.

O limite máximo de alocação por classe de ativos para carteiras com **Risco 1**, que possui volatilidade entre 1% e 2%, será o que segue:

Renda Fixa Pós Fixada	65% a 100%
Renda Fixa Pré Fixada	zero a 10%
Renda Fixa Inflação	zero a 30%
Fundos de Investimento Multimercado	zero a 25%
Fundos de Investimento em Renda Variável	zero
Fundos de Investimentos Alternativos	zero a 10%

O limite máximo de alocação por classe de ativos para carteiras com **Risco 2**, que possui volatilidade entre 1% e 2%, será o que segue:

Renda Fixa Pós Fixada	65% a 100%
Renda Fixa Pré Fixada	zero a 10%
Renda Fixa Inflação	zero a 30%
Fundos de Investimento Multimercado	zero a 25%

Fundos de Investimento em Renda Variável	zero a 15%
Fundos de Investimentos Alternativos	zero a 10%

O limite máximo de alocação por classe de ativos para carteiras com **Risco 3**, que possui volatilidade entre 2% e 3%, será o que segue:

Renda Fixa Pós Fixada	40% a 80%
Renda Fixa Pré Fixada	zero a 20%
Renda Fixa Inflação	zero a 40%
Fundos de Investimento Multimercado	zero a 36%
Fundos de Investimento em Renda Variável	Zero a 30%
Fundos de Investimentos Alternativos	Zero a 30%

O limite máximo de alocação por classe de ativos para carteiras com **Risco 4**, que possui volatilidade entre 3% e 5%, será o que segue:

Renda Fixa Pós Fixada	10% a 60%
Renda Fixa Pré Fixada	zero a 30%
Renda Fixa Inflação	zero a 60%
Fundos de Investimento Multimercado	zero a 60%
Fundos de Investimento em Renda Variável	zero a 45%
Fundos de Investimentos Alternativos	zero a 50%

O limite máximo de alocação por classe de ativos para carteiras com **Risco 5**, que possui volatilidade entre 5% e 7%, será o que segue:

Renda Fixa Pós Fixada	0% a 45%
Renda Fixa Pré Fixada	10% a 45%
Renda Fixa Inflação	20% a 90%
Fundos de Investimento Multimercado	20% a 90%
Fundos de Investimento em Renda Variável	Zero a 65%

O limite máximo de alocação por classe de ativos para carteiras com **Risco 6**, que possui volatilidade entre 7% e 10%, será o que segue:

Renda Fixa Pós Fixada	zero a 35%
Renda Fixa Pré Fixada	zero a 45%
Renda Fixa Inflação	zero a 100%

Fundos de Investimento Multimercado	20% a 100%
Fundos de Investimento em Renda Variável	20% a 100%
Fundos de Investimentos Alternativos	zero a 100%

a. Risco de Mercado

Consiste no risco de variação do valor dos ativos das carteiras sob gestão, os quais encontram-se sujeitos às variações e condições de mercado. A fim de evitar oscilações bruscas, a Setta monitora constantemente o comportamento destes mercados mediante a avaliação de relatórios macroeconômicos, assim como dos gestores responsáveis pelas carteiras investidas visando avaliar as medidas adotadas por estes nos diferentes cenários.

O gerenciamento deste risco deve considerar: (i) acompanhamento de mercado; (ii) análise de indicadores das empresas investidas / emissores, cedentes e sacados; (iii) limitações à concentração por emissores; e (iv) acompanhamento periódico da evolução dos modelos de acompanhamento de riscos e (v) precificação, sem prejuízo de outros fatores definidos na Política de Decisão de Investimentos.

Para gerenciamento do risco de mercado, a Setta utiliza-se de duas metodologias: o VaR (*Value at Risk*) e a análise da volatilidade em janelas móveis.

Para os ativos de crédito privado, o monitoramento envolve, ainda, a avaliação das informações disponibilizadas pelas áreas de relacionamento com investidores e financeiras das empresas envolvidas, agentes fiduciários, companhias securitizadoras, auditores independentes, laudos de escritórios de advocacia especializados, empresas especializadas em laudos de avaliação, agentes de monitoramento dos créditos e agências de rating pela Equipe de Gestão.

Precificação: o risco de precificação consiste na possibilidade de marcação de um ativo fora dos parâmetros de mercado. Para gerenciamento deste risco, a precificação do administrador fiduciário do fundo é acompanhada diariamente, bem como é mantida planilha com as métricas de precificação em comparação aos seus pares.

b. Risco de Concentração

Para os investimentos em cotas de fundos de investimentos, o risco de concentração, ao qual encontram-se sujeitas as carteiras investidas, é monitorado em função do seu enquadramento aos limites e parâmetros estabelecidos nos respectivos regulamentos e na legislação vigente. Para os fundos de investimento em quotas de fundos de investimento sob gestão não há que se falar em relação ao risco de concentração.

c. Risco de Crédito e de Contraparte:

Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelos fundos investidos não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas. Tal risco é mitigado pela Setta mediante o acompanhamento da performance dos fundos investidos e respectivos gestores, avaliando o portfólio das carteiras investidas sob a ótica do risco de crédito das instituições emissoras dos títulos e valores mobiliários, bem como o devido enquadramento nos limites por emissor e ativo definidos nas políticas de investimentos dos contratos de carteiras administradas firmados pela Setta.

Ademais, com o objetivo de evitar o risco de contraparte, a Sociedade monitora a liquidez das operações praticadas pelos fundos investidos, inclusive por meio da análise de relatórios produzidos por terceiros.

Ainda, com o objetivo de mitigar o risco de contraparte decorrente da possibilidade de os fundos investidos não possuírem capacidade de honrar com seus compromissos, em especial na hipótese de solicitação de resgate, a Setta monitora a liquidez das operações praticadas pelos fundos investidos, inclusive por meio da análise de relatórios produzidos pelos respectivos gestores. Ademais, vale destacar que no processo de Seleção e Acompanhamento de Gestor realizado periodicamente em cada uma das instituições gestoras dos fundos investidos é avaliada a Política de Gerenciamento dos Riscos, a fim de avaliar a sua adequação às diretrizes estabelecidas pela CVM e ANBIMA. Tais verificações são documentadas e formalizadas, ficando disponíveis para a consulta pelo administrador fiduciário e ANBIMA, sempre que solicitados.

d. Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras sob gestão. De forma resumida, a metodologia para o gerenciamento do risco de liquidez das carteiras é realizada por meio da elaboração de relatórios consolidando diversos tipos de informações relevantes à análise, conforme o caso, com base nos seguintes parâmetros:

- ✓ Margem de segurança, bem como liquidez imediata dos ativos para aferir a facilidade em converter os tipos de ativos em caixa. Neste ponto são considerados os prazos de conversão das cotas e pagamento de resgate, nas aplicações em cotas de fundos de investimento;
- ✓ Transações a liquidar (compra e venda de ativos, transferências, aplicações e resgates), possibilitando o cálculo da disponibilidade/falta de caixa e variação da necessidade de depósito de margem de garantia nos próximos dias;
- ✓ Posição em D0 do caixa e dos estoques de ativos do fundo, bem como os ativos depositados em margem e as faltas/sobras de margem nas bolsas;
- ✓ Falhas de liquidação que afetam a disponibilidade de caixa / margem;
- ✓ Projeções de disponibilidade potencial de caixa e ativos aceitos em garantia nas bolsas nos dias subsequentes, a partir de cenários hipotéticos de liquidação de posições;

- ✓ Fatores de deságio dos ativos aceitos em garantia nas bolsas

Os fundos de investimento geridos e carteiras administradas que investem em cotas de outros fundos de investimento, diariamente, a Setta avalia diligentemente a liquidez destes fundos, considerando, o volume investido, as regras de pagamento de resgate e os relatórios de risco do fundo investido produzidos pelos sistemas e ferramentas de gestão de liquidez de seus gestores e administradores fiduciários.

e. Risco Operacional

O risco operacional pode ser entendido como a possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Inclui ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência de contratos firmados, bem como sanções pelo descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

A Setta mitiga o risco operacional através do seu Plano de Continuidade de Negócios e através de procedimentos e controles relacionados às operações dos fundos de investimento e carteiras administradas tais como: (i) segregação de funções entre a mesa de operações e o Diretor de Risco e a Diretora de *Compliance* e PLD; (ii) sistemas com acesso controlado por usuário e protegidos com senha; (iii) redução de intervenção humana nos processos, utilizando sistemas automatizados no que for possível; (iv) supervisão próxima dos processos e controles pela Diretora de *Compliance* e PLD; (v) utilização de sistema de gestão de ordens para controle de alocações e limites de estratégia; e (vi) utilização de sistema contratado de monitoramento dos limites de risco e de enquadramento dos fundos de investimento.

Ademais, as medidas indicadas na Política de Segurança da Informação constante do Manual de *Compliance* adotado pela Setta em conjunto com o Plano de Continuidade de Negócios visam permitir que os processos vitais voltem a funcionar plenamente ou em um estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos a corporação, tais como perdas para clientes, perda de qualidade de serviço, perdas de receita, sanções governamentais, problemas jurídicos, e até mesmo, em casos extremos, o fechamento da empresa.

Com relação ao risco operacional oriundo das corretoras de valores mobiliários utilizadas pela Sociedade como plataforma para a atividade de gestão das carteiras, destaca que a Sociedade opera com mais de uma corretora, de modo que no caso de contingência com uma das corretoras, as operações poderão ser realizadas através das demais com as quais a Sociedade possui contrato.

A divisão de ordens entre as corretoras visa o aproveitamento da expertise de cada uma delas de acordo com as características das operações negociadas, incluindo parâmetros de risco e volume, e a sinergia entre as equipes. Operações realizadas no mercado de balcão são cotadas em mais de uma corretora.

f. Exposição ao Risco de Capital

A Setta observará os seguintes limites máximos de utilização de margem bruta definidos na regulamentação e nos documentos das carteiras geridas.

As operações da carteira de ativos da classe destinada ao público em geral que originem exposição ao risco de capital devem contar com cobertura ou margem de garantia em mercado organizado. Já as classes de cotas exclusivamente destinadas a investidores profissionais não possuem limites de exposição ao risco de capital, exceto pelo que porventura dispuser o regulamento ou anexo-classe.

As classes poderão ficar expostas ao risco de capital quando realizarem operações em valor superior aos seus respectivos patrimônios líquidos, conforme as condições e limites previstos na política de investimento descrita no respectivo anexo – classe, risco esse que deverá ser monitorado e controlado na forma desta Política, sendo disponibilizadas as informações ao administrador na forma e prazo acordados, incluindo aquelas para fins de consolidação dos fundos e/ou dos veículos de investimento no exterior.

Caso a classe invista em fundos de investimento no exterior nos quais a Sociedade não detenha influência, a Sociedade deverá, no momento do investimento e durante todo o período em que o investimento for mantido, realizar diligências para a obtenção de informações suficientes com o objetivo de verificar se o investimento é condizente com a estratégia da classe investidora à luz de suas políticas de gestão de risco, mantendo evidências sobre as referidas diligências e acompanhamentos. Alternativamente, a Sociedade poderá considerar a alocação máxima possível para o cálculo da exposição da carteira, hipótese em que deverá manter procedimentos formais e passíveis de verificação.

4. Relatórios

São gerados Relatório de Exposição de Risco com periodicidade mínima mensal, os quais são submetidos à análise do Diretor de Gestão e demais membros do Comitê de *Wealth Management* contendo (i) data base; (ii) os fundos de investimento e carteiras administradas contemplados com as respectivas métricas utilizadas na estratégia de gerenciamento de riscos; (iii) limites de risco e utilização dos mesmos; e (iv) conclusões do Diretor de Risco sobre o conjunto de fatores de riscos dispostos na forma desta Política.

O Relatório de Exposição de Risco, assim como esta Política são integralmente considerados na decisão de investimentos.

5. Manutenção de Arquivos

Todos os documentos utilizados ou gerados para fins de observância desta Política serão arquivados, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, cabendo ao Diretor de Risco o monitoramento

correto arquivamento pelos demais membros da equipe.

## 6. Outras Considerações

Esta Política não substitui a obrigação que todo Colaborador tem de ser diligente, aplicar discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar o Diretor de Risco diretamente.

O Diretor de Risco atualizará esta Política a cada 2 (dois) anos e dentro de um período de tempo razoável sempre que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis, ou ainda quando avaliar apropriado. A versão atualizada desta Política será divulgada a todos os Colaboradores e no *website* da Setta.

Mediante a contratação/início do relacionamento e anualmente, todos os Colaboradores que participem do processo de investimento, gerenciamento de risco e *Compliance* deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário de Informações do Colaborador que será disponibilizado pela Diretora de *Compliance* e PLD.